



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 1083
Disponibilização: 03/07/2026
Publicação: 03/07/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
R. José Bonifácio, 66 - Bairro Centro - CEP 80020-130 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

PORTARIA CEAM Nº 40, DE 02 DE JULHO DE 2026

Revoga a Portaria CEAM n. 17/2026, organiza os trabalhos das equipes técnicas especializadas e dá outras providências.

Considerando a necessidade de distribuição do trabalho entre as servidoras da cidade de Curitiba e Região Metropolitana vinculadas ao CEAM;

Considerando a necessidade de atender a todas as áreas de atuação da Defensoria Pública;

Considerando a necessidade de especialização das servidoras para atendimento de diversas áreas;

Considerando a existência de núcleos especializados que atuam em diversas matérias;

Considerando a criação do Núcleo da Pessoa com Deficiência e Núcleo de Atendimento e Defesa dos Agentes de Segurança Pública;

Considerando a necessidade de especificar os casos de substituição entre as servidoras para afastamentos por prazo superior a 30 dias ininterruptos;

Considerando a relotação das servidoras Janaíne Priscila Nunes dos Santos e Jéssica Paula da Silva Mendes ao NUDEM e CEDEM, contido no SEI! n. 26.0.000001072-2;

Considerando a relotação das servidoras Thaís Barbosa de Melo e Emanuela Kulak Cobliski Agulham em Curitiba;

A coordenadora do CEAM

RESOLVE

Art. 1º. As equipes de apoio especializado ficam divididas de modo a atender as seguintes áreas:

- a. Núcleos especializados, sendo eles: Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH), Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB), Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ), Núcleo de Política Criminal e Execução Penal (NUPEP), Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM), Núcleo da Defesa do Consumidor (NUDECON), Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (NUPIER), Núcleo da Pessoa com Deficiência (NUPED), Núcleo de Defesa da Saúde Pública e Privada (NUESP) e Núcleo de Atendimento e Defesa dos Agentes de Segurança Pública (NUSEG);
- b. Demandas de família que tramitem no Foro Central de Curitiba;
- c. Demandas de família e infância cível que tramitem nos Foros Descentralizados de Curitiba, quais sejam: Cidade Industrial de Curitiba (CIC) Santa Felicidade, Pinheirinho, Boqueirão e Sítio Cercado;
- d. Demandas cíveis;
- e. Demandas de registros públicos;
- f. Demandas criminais;
- g. Demandas de execução penal;
- h. Demandas relacionadas ao atendimento de vítimas de violência contra a mulher;
 - i. Demandas de infância cível que tramitem no Foro Central e de infância infracional;
 - j. Demandas relativas à triagem, no que se refere a realização de estudos sociais/socioeconômicos para avaliação de vulnerabilidades em caso de denegação do atendimento pelos critérios de renda.
- k. Demanda espontânea diária na sede central (plantão);
 - l. Demandas de família, infância, criminal e execução penal que tramitem em Colombo e Almirante Tamandaré.

Art. 2º. Ressalvada a disposição em sentido contrário e situações excepcionais, a critério da coordenadora, a distribuição das demandas recebidas dos setores acima mencionados serão direcionados para as servidores vinculadas ao CEAM da forma especificada neste artigo:

I- As demandas do NUCIDH serão atendidas pela assistente social Taísa da Motta Oliveira e pela psicóloga Mariana Araujo Levoratto;

II- As demandas do NUDECON serão atendidas pela assistente social Taísa da Motta Oliveira;

III- As demandas do NUDIJ serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline de Oliveira e pela psicóloga Lethicia Gaidarji Silva;

IV- As demandas do NUPIER serão atendidas pela assistente social Patrícia Vicente Dutra e pela psicóloga Nayra Borges de Almeida, nos termos da Portaria CEAM 86/2024;

V- As demandas do NUFURB serão atendidas pela psicóloga Luana Oshiyama Barros;

- VI- As demandas do NUPEP serão atendidas pela assistente social Tânia Moreira e psicóloga Nyanne Costa Freire;
- VII- As demandas do NUESP serão atendidas pela assistente social Thaís Barbosa de Melo e psicóloga Stephanie Giselle Saba Siqueira;
- VIII- As demandas do NUPED e NUSEG serão atendidas de acordo com a solicitação da Coordenação e avaliação individualizada de cada caso;
- IX- As demandas de família que tramitem no Foro Central de Curitiba, demandas cíveis e de registros públicos de Curitiba serão atendidas pela assistente social Thaís Barbosa de Melo e pelas psicólogas Stephanie Giselle Saba Siqueira e Luana Oshiyama Barros;
- X- As demandas de família e infância que tramitem nos Foros Descentralizados de Santa Felicidade e CIC serão atendidas pela assistente social Alice Santos de Souza e pela psicóloga Lethicia Gaidarji Silva;
- XI- As demandas de família e infância que tramitem nos Foros Descentralizados do Boqueirão e do Pinheirinho serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline de Oliveira e pela psicóloga Tábata Tamirys Bolsoni;
- XII- As demandas de Família e Infância do Foro Descentralizado do Sítio Cercado, de Colombo, e de Almirante Tamandaré serão atendidas pela psicóloga Emanuela Kulak Cobliski Agulham;
- XIII- As demandas de infância cível que tramitem no Foro Central de Curitiba serão atendidas pela assistente social Alice Santos de Souza e pela psicóloga Tábata Tamirys Bolsoni;
- XIV- As demandas de infância e juventude infracional serão atendidas pela assistente social Taísa da Motta Oliveira e pela psicóloga Mariana Araujo Levoratto;
- XV- As demandas oriundas da execução penal e processos criminais, com exceção das relativas ao Tribunal do Júri, serão atendidas pela assistente social Tânia Moreira e pela psicóloga Nyanne Costa Freire;
- XVI- As demandas oriundas dos processos criminais relativas ao Tribunal do Júri serão atendidas pela assistente social Tânia Moreira e pela psicóloga Mariana Araujo Levoratto;
- XVII- As demandas relacionadas à violência contra a mulher, na defesa da vítima, serão atendidas pela assistente social Patrícia Vicente Dutra e pela psicóloga Glaucia Mayara Niedermeyer Orth;
- XIX- Demandas relativas à triagem, no que se refere à realização de estudos sociais/socioeconômicos para avaliação de vulnerabilidades em caso de denegação do atendimento pelos critérios de renda serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline de Oliveira.
- XX- As demandas espontâneas diárias da sede central serão atendidas pelas psicólogas Stephanie Giselle Saba Siqueira, Luana Oshiyama Barros e Emanuela Kulak Cobliski Agulham e pela assistente social Thaís Barbosa de Melo ;

§1º. Até eventual ato em sentido diverso, conforme determinado pelo Defensor Público- Geral, no

bojo dos autos SEI! n. 26.0.000001072-2 as demandas do NUDEM serão atendidas pela assistente social Janaíne Priscila Nunes dos Santos e pela psicóloga Jéssica Paula da Silva Mendes;

§2º. A equipe responsável pela demanda espontânea da sede central poderá contar com apoio de residentes das áreas de Psicologia e Serviço Social, sem prejuízo destas auxiliarem profissionais de outras áreas/projetos.

Art. 3º. As demandas criminais e de execução penal que tramitem em Colombo e Almirante Tamandaré, serão atendidas em rodízio pelas servidoras das respectivas áreas, nos termos da Resolução DPG n. 176/2023.

Art. 4º. Para atendimento das demandas dos Descentralizados de Curitiba, deverá ser observada:

- a. a prioridade absoluta no atendimento de casos que envolvam interesses de crianças e adolescentes;
- b. processos de família encaminhados à equipe somente serão atendidos se esgotadas as requisições com prazo em curso que atendam ao requisito da alínea a.

Art. 5º. O local de permanência das equipes de apoio será, preferencialmente, nos respectivos setores para os quais estão designadas, priorizando-se os locais que atendam demandas relativas aos direitos da criança e do adolescente e mulher em situação de violência doméstica, para as servidoras designadas para estas áreas.

§1º. Nos casos em que há designação para atuação perante núcleo especializado e órgão de execução, fica assegurada a prioridade de permanência física nos locais que realizam o atendimento ao público em geral relativo a demandas individuais.

§2º. Considerando a distância entre os Foros Descentralizados, poderá ser acordado com os/as defensores/as vinculados a estes locais a permanência das servidoras na sede central ou na sede da infância do Foro Central e o comparecimento às sedes apenas para atendimento de demandas específicas.

§3º. As servidoras designadas para atender demandas vinculadas à sede central permanecem exercendo suas atividades no espaço destinado ao CEAM.

Art. 6º. Em caso de licenças e afastamentos programados por prazo superior a trinta dias será designada servidora, preferencialmente com a mesma formação, para substituição enquanto durar o afastamento.

Parágrafo único. Caso a designação para substituição acarrete em comprovada sobrecarga de serviço, poderá ser reorganizada a distribuição mencionada no art. 2º.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA RODRIGUES MENDES
Coordenadora do CEAM



Documento assinado digitalmente por **PATRICIA RODRIGUES MENDES, Defensora Pública**, em 03/07/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0331708** e o código CRC **15AC9669**.